



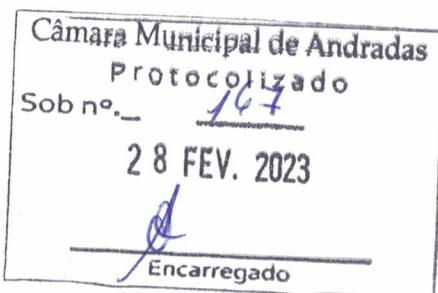
## INDICAÇÃO N.º 02 – VEREADOR VINÍCIO TEIXEIRA – 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023.

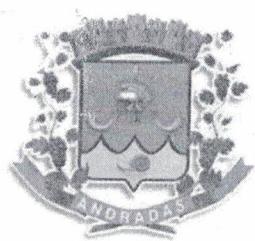
Solicita que se oficie ao Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural de Andradadas, indicando ao mesmo que seja vista a possibilidade de se elaborar dossiê técnico para verificar a viabilidade de se reconhecer como Patrimônio Histórico Imaterial de Andradadas as histórias de “Adrianinho Lobo”, “Cipriana” e “Corpo Seco” tendo em vista que a relevância dessas histórias na circunscrição do município.

Encaminho em anexo, a indicação n.º 38/2022 de minha autoria, assim como o requerimento n.º 215/2022 que tratavam sobre o tema, onde a Administração Municipal respondeu, porém, sem manifestação do nobre conselho.

VINÍCIO TEIXEIRA

Vereador





# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



INDICAÇÃO Nº. 38 / 2022

Andradas, 10 de fevereiro de 2022.

À Sua Excelência o senhor  
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier  
Presidente da Câmara de Andradas

O Vereador que se subscreve solicita que se oficie ao COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Andradas, indicando ao mesmo que se estude a possibilidade de se reconhecer como patrimônio histórico imaterial as histórias amplamente conhecidas em nosso município, do “Adrianinho Lobo”, “Cipriana” e “Corpo Seco”, tendo em vista que tais contos são típicos da nossa municipalidade e reconhece-los como patrimônio devidamente em lei colabora para que tais histórias não caiam no esquecimento.

Atenciosamente,

Vinicio Teixeira

Vereador



# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



OFÍCIO N°. 069 / 2022 / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Andradas, 16 de fevereiro de 2022.

À Excelentíssima Senhora  
Margot Navarro Graziani Pioli  
Prefeita Municipal

**Assunto:** Encaminha

A Câmara Municipal de Andradas, através de seus representantes, encaminha a Vossa Excelência proposição apresentada pelo *Vereador Vinicio Teixeira* – **Indicação nº 38/2022** aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia 15/02/2022, para análise e providências cabíveis.

Atenciosamente,

  
Luiz Gustavo Góncalves Xavier  
Presidente da Câmara Municipal de Andradas



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34  
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)  
sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)



Ofício n.º 283/2022/Gabinete do Prefeito

Andradas, 29 de março de 2022.

Assunto: informa

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n.º 069/2022/Gab. da Presidência, indicação apresentada pelo Vereador *Vinícius Teixeira*, protocolada nesta Prefeitura sob o n.º 1919/2022, em 16.02.2022, agradeço a indicação apresentada pelo nobre Edil e informo que a solicitação de reconhecer como patrimônio histórico imaterial as histórias “Adrianinho Lobo”, “Cipriano” e “Corpo Seco”, foi encaminhada ao setor competente desta Municipalidade para ciência.

Respeitosamente,

  
Margot Navarro Graziani Pioli  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier  
Presidente da Câmara Municipal de  
Andradas, MG



# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N° 215/2022



Andradas, 05 de dezembro de 2022

À Sua Excelência, o Senhor  
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier  
Presidente da Câmara Municipal de Andradas

O Vereador que se subscreve, vem a presença de Vossa Excelência requerer que se oficie à Sra. Chefe do Executivo Municipal requerendo que se sejam enviadas a essa Casa informações sobre indicação feita sobre Projeto de Lei que torna Patrimônio Histórico Cultural as histórias de “Cipriana”, “Adrianinho Lobo” e “Corpo Seco” em nosso município.

- a) Existe algum impedimento jurídico para que o Executivo não formule e encaminhe tal projeto a essa Casa de Leis?
- b) Existe alguma justificativa de natureza não jurídica para que o Executivo não formule e encaminhe tal projeto?

Vinicio Teixeira

Vereador



# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



## OFÍCIO N°. 881/ 2022 / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Andradas, 07 de dezembro de 2022

Excelentíssima Senhora

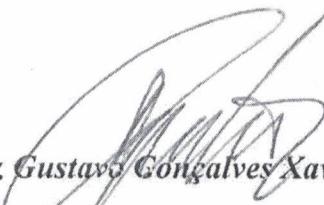
Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

**Assunto:** Encaminha

A Câmara Municipal de Andradas através de seus representantes, encaminha a Vossa Excelência proposição apresentada pelo Vereador *Vinicio Teixeira* – Requerimento nº 215/2022, aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia 06/12/2022, para análise e providências cabíveis.

Atenciosamente,

  
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier  
Presidente da Câmara Municipal de Andradas



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)



Ofício n.º 1108/2022/Gabinete do Prefeito

Andradas, 21 de dezembro de 2022.

Assunto: informa

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n.º 881/2022/Gab. da Presidência, Requerimento n.º 215/2022, formulado pelo Vereador *Vinícius Teixeira*, protocolado nesta Prefeitura sob o n.º 13758/2022, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

  
Margot Navarro Graziani Pioli  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier  
Presidente da Câmara Municipal  
Andradas, MG



# Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura

Fone: (35) 3731-8245 – endereço eletrônico: [desenvolvimento.secretaria@andradas.mg.gov.br](mailto:desenvolvimento.secretaria@andradas.mg.gov.br)



Processo n.º 13758/2022

Excelentíssima Senhora.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal,

Em atenção ao Ofício n.º 881/2022, do Sr. Luiz Gustavo Gonçalves Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Andradas, e do Requerimento n.º 215/2022, do Sr. Vinícius Teixeira, Vereador, protocolado por intermédio do Processo n.º 13758, de 07 de dezembro de 2022, informo o seguinte:

- Levando em consideração que a Administração Pública deve seguir o Princípio da Legalidade, ou seja, total subordinação do Poder Público à previsão legal, o Poder Executivo Municipal deverá seguir as premissas da Lei Ordinária nº 1429, de 17 de fevereiro de 2006, que estabelece normas de proteção do Patrimônio Cultural do Município de Andradas. Os mitos e lendas descritos pelo Sr. Vinícius Teixeira, vereador, cujas denominações encontram-se nos autos do processo de nº 13758/2022, poderão ser enquadradas como Patrimônio Cultural, a partir de o Registro das Formas de Expressão.
- Segundo a Lei 1.429/2006, em seu artigo art. 11, a proposta de Registro poderá ser feita por membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, por órgão ou entidade pública da área de cultura, educação ou turismo ou por qualquer cidadão, entidade ou associação civil.
- Todavia, apreende-se que a proposta de registro deverá ser instruída com documentação técnica (Dossiê de Registro) que descreva o bem cultural – no caso as lendas -, e, que, não obstante, justifique sua relevância para a memória, a identidade e a formação da comunidade. Feito isso, o art. 12. da Lei 1.429/2006 descreve que a proposta de Registro será encaminhada ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, que determinará a abertura do processo de registro e, após parecer, decidirá sobre sua aprovação. Após este rito, o Executivo homologará ou não o bem como Patrimônio Cultural. Findada essa fase, o Poder Público irá inscrever o bem no Livro de Registro correspondente.

Coloco-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Andradas, 20 de dezembro de 2022.

*Selislei de Cássia Coról Pontes*  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Turismo e Cultura